



Politica de Presentes Empresariais Aena Brasil

Qualquer versão impressa ou completa ou parcial deste documento é considerada uma cópia não controlada e deve sempre ser verificada em relação à sua versão atual junto ao departamento de Qualidade. O conteúdo deste documento é de propriedade da Aena Brasil e não pode ser reproduzido parcial ou integralmente, nem transmitido por qualquer meio – eletrônico ou mecânico (incluindo e-mail, fotocópias, gravações, ou por qualquer outro sistema de armazenamento ou de recuperação de informações) a pessoas que não sejam as autorizadas pela Aena Brasil.

Título

Política de Presentes Empresariais Aena Brasil

Código PT-CNC-010-AENA	1ª Versão Emenda: 06/11/2024	Versão Vigente: 0 Emenda: 06/11/2024
CLASSIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> Público <input checked="" type="checkbox"/> Interno <input type="checkbox"/> Restrito <input type="checkbox"/> Confidencial	TIPO DE DOCUMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Documento técnico <input type="checkbox"/> Apresentação <input type="checkbox"/> Proposta/Relatório <input type="checkbox"/> Outros:	Estado Vigente


Objetivo

A presente Política desenvolve e complementa os valores éticos de integridade e honestidade do Grupo Aena consagrado em seu Código de Conduta e o compromisso de impulsionar uma cultura preventiva baseada no princípio de “tolerância zero” fase a corrupção nos negócios, em todas suas formas, assim como em fase de qualquer conduta que suponha um ato ilícito ou situação de fraude, consagrado em sua Política frente a corrupção e a fraude.

1. CONTROLE DE REVISÃO

Revisão	Modificação:
0	Elaboração Inicial:

NOTA EXPLICATIVA

REVISÃO: 0	DATA PUBLICAÇÃO: 06/11/2024	PUBLICADO POR: Marina Peruzzo	
---------------	--------------------------------	----------------------------------	---

AENA BRASIL

24 de outubro de 2024

Em relação a Política de Presentes Empresariais torna-se importante esclarecer que todas as posições, comissões, cargos a que se referem a Norma em questão são as posições, comissões e cargos correspondentes a sociedade Aena, S.M.E., S.A. de modo que no Manual de Governança Brasil restará estabelecido os órgãos internos de Aena Brasil que assumem as funções estabelecidas na Política.

Sumário

1. CONTROLE DE REVISÃO.....	2
2. OBJETO	5
3. ALCANCE	5
4. PRINCIPIOS GERAIS.....	6
5. PRESENTES EMPRESARIAIS ADMISSÍVEIS	6
5.1 Em todo caso, se consideram admissíveis pelos usos e costumes sociais:	6
5.2 Outros presentes empresariais admissíveis:.....	7
6. PRESENTES EMPRESARIAIS NÃO ADMISSÍVEIS	7
7. EXCLUSÕES.....	8
8. PRINCIPIOS DE ATUAÇÃO.....	8
9. COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS	8
10. SUPERVISÃO E CONTROLE	9
11. CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE PRESENTES EMPRESARIAIS.....	9
12. VIGENCIA.....	9
13. ANEXO 1. GLOSARIO DE TERMOS	10

2. OBJETO

A presente Política desenvolve e complementa os valores éticos de integridade e honestidade do Grupo Aena consagrado em seu Código de Conduta e o compromisso de impulsionar uma cultura preventiva baseada no princípio de “tolerância zero” fase a corrupção nos negócios, em todas suas formas, assim como em fase de qualquer conduta que suponha um ato ilícito ou situação de fraude, consagrado em sua Política frente a corrupção e a fraude.

Os presentes empresariais podem ser considerados um suborno, mesmo que esta não seja a intenção do remetente e do destinatário das mesmas.

Em razão do anterior, e sendo o suborno uma prática corrupta frente ao que o Grupo Aena mostra seu mais firme rechaço e condena, o objeto da presente Política e estabelecer uns princípios gerais e de atuação que fomentem um comportamento ético que inspire a tomada de decisões corretas ante a entrega, promessa ou oferecimento de presentes empresariais.

Por último, a presente Política estabelece um marco básico de cumprimento em matéria antissuborno de conformidade com o previsto nos padrões internacionais.

3. ALCANCE

A Política é de aplicação ao Grupo Aena. Sem prejuízo do anterior, as Filiais domiciliadas fora da Espanha poderão realizar as adaptações necessárias ao presente Código para o cumprimento do direito local que lhes seja de aplicação.

Não obstante, quando no âmbito do Direito local aplicável às Filiais domiciliadas fora da Espanha exista uma normativa vigente, cujo cumprimento exija a alteração ou supressão de termos ou princípios essenciais desta Política, sua adaptação requerirá para que produza efeitos que, uma vez que seja aprovado em forma de adenda pelo Conselho de Administração da filial que corresponda, se leve, junto com um informe jurídico justificativo sobre a obrigatoriedade da normativa local, ao Conselho de Administração da Aena S.M.E.,S.A. para sua aprovação final. Uma vez aprovada definitivamente a adenda, se publicará na web, e se comunicará aos Diretores de Aena cujo âmbito de competência esteja relacionado com esta Política.

O Conselho de Administração da Aena aprovou em sua reunião celebrada em 30 de abril de 2024 um procedimento em que se regulam os trâmites a seguir para adaptar as políticas corporativas ao Direito local aplicável domiciliadas fora da Espanha nos casos a que se referem o parágrafo anterior.

Desta forma, a presente Política vincula e é de aplicação aos membros dos Órgãos de Administração, da Alta Direção e em general, sem exceção e qualquer que seja o seu cargo, responsabilidade, ocupação ou localização geográfica, a todos os empregados do Grupo Aena (“Pessoas Sujeitas”). Pelo anterior, as Pessoas sujeitas deverão observar e cumprir com o disposto na presente Política em todas as atividades que desenvolva no exercício de sua atividade, com independência de que a mesma se desenvolva na Espanha ou no estrangeiro.

4. PRINCIPIOS GERAIS

Os princípios gerais que regem esta Política e devem guiar a atuação das pessoas sujeitas são os princípios éticos do Grupo Aena referidos no apartado 3 de seu Código de Conduta.

Pelo anterior, e em desenvolvimento dos mesmos, está proibida a entrega, promessa ou oferecimento de presentes empresariais a quaisquer autoridades ou empregados públicos ou membros de entidades privadas, e o recebimento dos mesmos por parte das Pessoas Sujeitas a esta Política, direta o indiretamente (através de terceiros) sempre que por sua frequência, características ou circunstâncias não fossem admissíveis conforme o previsto no apartado seguinte.

5. PRESENTES EMPRESARIAIS ADMISSÍVEIS

Em nenhum caso serão admissíveis os presentes que possam ser interpretados por um observador objetivo como realizadas com a vontade de afetar o critério imparcial do receptor.

5.1 EM TODO CASO, SE CONSIDERAM ADMISSÍVEIS PELOS USOS E COSTUMES SOCIAIS:

- 5.1.1 Os objetos de propaganda de pouco valor (caneta, agendas, caderno, outros artigos de propaganda, etc).
- 5.1.2 Os presentes e convites de caráter institucional ou formal, realizados no marco de cortesia que deve imperar neste tipo de relações, sempre que não sejam excessivos ou estravagantes atendendo aos padrões locais do setor.
- 5.1.3 A entrega ou recebimento de presentes e convites a restaurantes (comidas) que tenham um valor igual ou inferior a cento e vinte e cinco euros (125 €) ou seu equivalente tendo em conta o contexto econômico local das filiais não domiciliadas na Espanha (individualmente ou em conjunto com vários presentes/presentes entregues ou recebidas no período de um ano pela mesma pessoa ou entidade), sempre e quando não concorra qualquer das seguintes circunstâncias:
 - São oferecidos, recebidos ou entregues fora das felicitações tradicionais e/ou socialmente aceitas.
 - São oferecidos, recebidos ou entregues com a intenção de influenciar em um terceiro ou dar a aparência de estar cometendo uma irregularidade.
 - São oferecidos, recebidos ou entregues em domicílio particular do receptor ou seus familiares próximos.
 - Possam afetar negativamente a reputação de Aena.
 - Possam dar lugar a um potencial ou efetivo conflito de interesses.
 - Possam criar um sentido de obrigação na outra parte.
 - Consistam em entregas de dinheiro ou em dinheiro através de meios de pagamento semelhantes ao dinheiro ou que permitem a transmissão do mesmo, como cartões presentes ou descontos que não estão disponíveis para todos os funcionários da Aena, como benefício corporativo ou para o público em general.
 - Consistam em empréstimos ou qualquer tipo de facilidade de crédito; salvo que

estas estejam disponíveis para qualquer terceiro em condições análogas, e as condições sejam de mercado.

- Tenham sido solicitados ou exigidos direta ou indiretamente através de familiares próximos ou pessoas jurídicas sobre as que o solicitante exerça um controle ou influência significativa.
- Não sejam de acordo com as leis ou políticas anticorrupção locais ou internacionais.

5.2 OUTROS PRESENTES EMPRESARIAIS ADMISSÍVEIS:

5.2.1 Eventos profissionais

Os convites para assistência a eventos/foros externos de tipo aeronáutico, profissional, acadêmico, requerem a autorização do superior hierárquico, de conformidade com o Procedimento de assistência a foros externos que corresponda.

A participação em eventos profissionais em que o profissional de Aena receba uma compensação econômica igual ou superior a quinhentos euros (500 €) ou sua equivalência em moeda local, por participante e evento ou para que recebam presentes empresariais de importe equivalente, deverão ser comunicadas ao órgão ou unidade de cumprimento correspondente.

5.2.2 Gastos de viagens associados a eventos profissionais

Nas viagens das Pessoas Sujeitas do Grupo Aena, associados a convites para participar em eventos profissionais ou foros externos de tipo aeronáutico, profissional, acadêmico, se atuara de acordo com o estabelecido nas políticas ou procedimentos de viagens do Grupo aplicáveis.

Quanto às despesas de viagem e representação para terceiros em que o Grupo Aena possa incorrer, ditos gastos devem ser devidamente autorizados, congruentes e razoáveis, sem que em nenhum caso possam qualificar-se como excessivos ou extravagantes, devendo aplicar nestes casos e na medida do possível o definido na mencionada Política de viagens aplicáveis para o pessoal do Grupo Aena. Estes gastos se aprovarão sempre ao prestador do serviço e, em todo caso, deverão constar sempre com a apresentação da correspondente justificativa.

Em nenhum caso se assumira ou aceitara o pagamento de gastos de viagens para familiares próximos.

6. PRESENTES EMPRESARIAIS NÃO ADMISSÍVEIS

Além dos presentes que não cumpram com o previsto no apartado anterior, não são admissíveis os convites a eventos de ócio (esportivos, musicais, e, em geral qualquer tipo de evento de caráter recreativo) salvo os de caráter institucional ou formal, realizados no quadro de cortesias que deve prevalecer neste tipo de relações, sempre que não sejam excessivos ou extravagantes atendido aos padrões locais do setor.

Não serão admissíveis, em nenhum caso, os convites a viagens de ócio.

Assim mesmo, não serão admissíveis os presentes empresariais realizados em momentos estrategicamente importantes. Em particular, não é admissível que pessoas sujeitas que estejam envolvidas em processos de contratação ou de negociação (tanto pessoas das unidades de contratação como de unidades de negócio ou corporativas), durante o transcurso dos mesmos, aceitem presentes empresariais oferecidas por pessoas ou sociedades que estejam incursas em ditos processos, salvo que se trate de convites a participar em jornadas de aprendizagem, devidamente autorizadas pelo superior hierárquico, as que se assista em igualdade de condições que o resto dos participantes.

7. EXCLUSÕES

Não resulta de aplicação o disposto na presente Política aos contratos de patrocínio, doações ou mecenato que se tramitaram conforme seus próprios procedimentos internos.

8. PRINCIPIOS DE ATUAÇÃO

As Pessoas Sujeitas a esta Política deverão rechaçar, ou cada caso, devolver e colocar em conhecimento do órgão ou unidade de cumprimento da sociedade do Grupo correspondente, qualquer oferecimento realizado por um terceiro, do setor público ou privado, de presentes empresariais não admissíveis.

No caso de presentes empresariais não admissíveis, o receptor das mesmas será o encarregado de sua devolução. Não obstante, no caso de presente ou presentes não admissíveis, que, pela situação, o contexto ou a cultura de quem o oferece, resulte incômodo, falta de respeito ou ofensiva sua não aceitação, o receptor procederá a aceitação, colocando-o em conhecimento de seu superior hierárquico e o remeterá ao Órgão ou unidade de cumprimento, que procedera a sua devolução. No caso em que, pelas mesmas razões e circunstâncias não seja conveniente sua devolução, se transferirá para a unidade de sustentabilidade correspondente para que destine a finalidade de interesse social.

Se as Pessoas Sujeitas ao Código tiverem alguma dúvida sobre o disposto na Política de Presentes Empresariais, deverá consultar o órgão ou unidade de cumprimento da sociedade do Grupo correspondente.

9. COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS

Todas as pessoas que integram o Grupo Aena têm a obrigação de comunicar e informar sobre qualquer conduta irregular ou descumprimento de conformidade com a presente Política através dos canais de denúncia que o Grupo tenha estabelecido.

10. SUPERVISÃO E CONTROLE

O Conselho de Administração como órgão máximo de governança de Aena, através da Comissão de Auditoria, supervisionará a correta aplicação da Política.

11. CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE PRESENTES EMPRESARIAIS

A presente Política será publicada na web de Aena, e nas demais webs corporativas e será de cumprimento obrigatório para todas as Pessoas Sujeitas.

O descumprimento do disposto na presente Política poderá implicar a aplicação das oportunas medidas disciplinares, em conformidade com o estabelecido no regime disciplinar do Grupo Aena que resulte de aplicação e demais normativa societária, em cada caso.

12. VIGENCIA

A Política de Presentes Empresariais foi aprovada pelo Conselho de Administração de Aena, S.M.E., S.A. em data 25 de junho de 2024, estando plenamente vigente enquanto não se produza nenhuma modificação na mesma.

As modificações que se realizem na Política de Presentes Empresariais serão a provadas pelo Conselho de Administração, mediante prévio informe favorável da Comissão de Auditoria de proposta do Órgão de Supervisão e Controle de Cumprimento levada através da Diretoria de Cumprimento.

13. ANEXO 1. GLOSARIO DE TERMOS

- **Conflitos de interesses:** Entender-se-á por conflito de interesse qualquer situação em que entrem em colisão, de forma direta ou indireta, o interesse da Aena ou de qualquer uma das sociedades do seu Grupo com o interesse particular de um membro em específico ou de uma pessoa a ele vinculada.
Do mesmo modo, também se entenderá que existe conflito de interesse quando o interesse pessoal de um membro específico da Aena ou de qualquer sociedade do seu Grupo, ou de uma pessoa a ele vinculada, influencie, ou possa influenciar, de forma indevida na adoção ou execução de decisões durante o exercício de uma relação comercial ou transacional.
- **Corrupção ou atos de corrupção:** entender-se-á por corrupção ou ato de corrupção o ato de oferecer, prometer, dar ou aceitar uma vantagem indevida para/por um funcionário/empregado público ou um empregado/representante de uma empresa, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter uma vantagem ilícita (ex.: desde um contrato, licença, resultado favorável em uma inspeção, procedimentos judiciais, etc.). O suborno, portanto, é um mecanismo ou uma forma de corrupção.
- **Funcionário/empregado público e/ou autoridade pública:** entender-se-á por funcionário ou empregado público ou autoridade pública, seja nacional ou internacional: i) toda pessoa que ocupe um cargo legislativo, executivo, administrativo ou judicial, seja designado ou eleito, permanente ou temporário, remunerado ou honorário, independentemente da antiguidade dessa pessoa no cargo; ii) qualquer outra pessoa que desempenhe uma função pública, inclusive para um organismo público ou uma empresa pública, ou que preste um serviço público; iii) qualquer pessoa vinculada a um cargo público em algum organismo internacional público; e iv) qualquer outra pessoa definida como funcionário/empregado público no direito interno de cada jurisdição
- **Presentes empresariais:** Considerar-se-ão atendimentos empresariais os presentes ou brindes, convites e despesas de viagem associadas a convites, em sentido amplo, que no contexto profissional sejam entregues a, ou recebidos de um terceiro a título pessoal e sem contraprestação, por parte de um empregado, diretor ou administrador do Grupo Aena, ou de seus familiares mais próximos
- **Presentes:** incluem tantos bens materiais (alimentos, joias, relógios, obras artísticas, equipamentos eletrônicos, etc.) quanto serviços (viagens, hospedagem, uso de instalações, etc).
- **Convites:** Dentro desta categoria estariam os convites de restauração (refeições), convites ou ingressos para eventos profissionais, ou convites de lazer (recreativos, culturais, esportivos, etc.).